



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2034

DE 19 DE DEZEMBRO 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam estabelecidos nesta lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público ao Programa: **PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS - EQUIPE VOLANTE**, mediante contrato de caráter determinado – prestação de serviços, sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo a contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo, todos por tempo determinado de até 12(doze) meses.

Art. 3º O valor contratual bem como a quantidade de vagas atribuídas é o constante no anexo único.

Art. 4º Os profissionais de que trata o art. 2º são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público para atender ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS – EQUIPE VOLANTE, em especial para:

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações. Elaboração, junto com as famílias, do plano de acompanhamento individual e ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos Programas incluídos no plano de atuação da SEMAS, bem com todas as que a formação acadêmica da profissão compete
Psicólogo	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações. Elaboração, junto com as famílias, do plano de acompanhamento individual e ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos Programas incluídos no plano de atuação da SEMAS, bem com todas as que a formação acadêmica da profissão compete
Agente Administrativo	Nível médio com habilidade em informática e habilidade para trabalhar com grupos de crianças, jovens, adolescente e idosos	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros, oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura

Art. 5º A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

§ 1º A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade.

§ 2º A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente uma única vez a critério da administração pública municipal, em obediência ao princípio da legalidade.

Art. 6º Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

-
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado.

Art. 8º- O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de três servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito no Poder Executivo.

Art. 9º Os contratos permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, e as despesas, em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Ente Público Municipal. Entretanto, a execução do programa Equipe Volante dependerá do repasse de recurso pelo Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social, para o pagamento das remunerações aos contratados, tendo em vista o Termo de Aceite firmado entre a SEMAS e o MDS. Cabendo somente ao ente público municipal os encargos sociais.

Art. 10. Fica condicionada a contratação por prazo determinado dos candidatos aprovados à apresentação do impacto orçamentário, de conformidade com a Lei Responsabilidade Fiscal.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Especialidade	Número de vagas	Carga Horária	Vencimentos
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R\$ 800,00
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R\$ 800,00
Assistente Social	01 (uma)	40 hs	R\$ 1.450,00
Psicólogo	01 (uma)	40 hs	R\$ 1.450,00


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO